



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 3.023, de 24 de outubro de 2025

Institui o “Programa Livro Aberto”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o “Programa Livro Aberto”.

**Art. 2º** - As bibliotecas públicas municipais disponibilizarão, por meios digitais, preferencialmente nos canais oficiais da administração pública ou em sites próprios, as seguintes informações:

I - lista atualizada de obras disponíveis no acervo bibliográfico, incluindo livros, periódicos, obras de referência e outros materiais disponíveis para consulta ou empréstimo;

II - horários e dias de funcionamento, com eventuais alterações em feriados ou datas específicas; e

III - endereço e formas de contato da biblioteca, inclusive telefone e e-mail, quando houver.

Parágrafo único - A atualização da lista de acervo ocorrerá, no máximo, a cada 60 (sessenta) dias ou sempre que houver entrada ou descarte significativo de volumes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições educacionais, centros culturais ou organizações da sociedade civil para viabilizar a implementação e manutenção das informações referidas nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**  
SECRETÁRIO DA CULTURA